



## RESOLUÇÃO Nº 001/2022

### A Diretoria da CEASA/SC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a boa-fé como subprincípio do princípio da moralidade na administração pública;

CONSIDERANDO a demanda dos boxistas de regularizarem seus espaços com maior previsibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir que a licitação de espaços se torne uma loteria;

CONSIDERANDO a obrigação de garantir maior transparência aos licitantes por meio de lances públicos e sucessivos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar que nas licitações de boxes das unidades da CEASA/SC o critério de julgamento seja o da maior oferta de preço e o modo de disputa seja aberto.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José/SC, 07 de julho de 2022.

**Gilmar Germano Jacobowski**

Diretor Presidente



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **U9GXV946**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GILMAR GERMANO JACOBOWSKI** (CPF: 351.XXX.189-XX) em 07/07/2022 às 14:24:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/06/2021 - 11:26:11 e válido até 07/06/2121 - 11:26:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDEzOF8xMzhfMjAyMI9VOUdYVjk0Ng==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000138/2022** e o código **U9GXV946** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.